



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 90/2020
Proc. nº 3801/2020

Itanhaém, 10 de março de 2020.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei nº 4.380, de 10 de março de 2020, que **“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências”**, originária do **Projeto de Lei nº 16/2020**, de autoria do Executivo, aprovado por essa Casa Legislativa em sessão ordinária realizada em 9 de março p.p., conforme **Autógrafo nº 11/2020**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,


MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Hugo Di Lallo
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém

OFIDA. 39/20
Cm. Itanhaém

Protocolo: 19111 - 131012020



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.380, DE 10 DE MARÇO DE 2020

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.”

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito
Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém,
decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para reforço da seguinte dotação constante da Lei Orçamentária vigente:

01		CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	
01.01		CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	
01.031.0001.2002		Administração da Câmara	
8	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 110.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes da anulação, em igual valor, da seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	
02.13		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
02.13.01		FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB	
12.361.0008.1012		Construção e Ampliação de Unidades Escolares	
305	4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 110.000,00



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

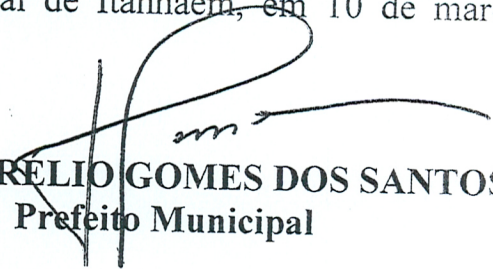
Estado de São Paulo

publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

2020.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 10 de março de



MARCO AURELIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 3801/2020.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 10 de março de

2020.


WILSON CARLOS DO NASCIMENTO
Secretário de Administração